**INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO UNIFICADO**

**DE ELEIÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES**

**O que são os Conselhos Tutelares?**

Os Conselhos Tutelares são encarregados de zelar pela garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente por parte da família, da comunidade em geral e, acima de tudo, do Poder Público, fiscalizando a atuação dos órgãos públicos e entidades governamentais e não governamentais de atendimento a crianças, adolescentes e famílias. Os Conselhos têm competência para aplicar medidas de proteção à criança e ao adolescente sempre que seus direitos forem ameaçados ou violados pelo Estado, sociedade, pais ou responsáveis. Trabalham, por exemplo, para retirar meninos e meninas de situações de negligência, exploração sexual e violência física e psicológica. Também são responsáveis pela fiscalização e aplicação das políticas públicas direcionadas à população infantojuvenil, tendo um papel estratégico na proteção jurídico-social dos direitos da criança e do adolescente.

**Quando os Conselhos Tutelares foram criados?**

Os Conselhos Tutelares foram criados em 1990, com a publicação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). São órgãos permanentes (não podem ser extintos) e com autonomia para exercer suas atividades. As decisões dos Conselhos Tutelares somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.

**Quantos Conselhos Tutelares existem no país?**

Atualmente, O Brasil conta com 5.956 Conselhos. No total, 99,89% dos municípios possuem unidades em funcionamento. O Estatuto da Criança e do Adolescente recomenda a criação em todos os municípios e regiões Administrativas do Distrito Federal a implementação de, no mínimo, um Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local. Para assegurar a equidade de acesso, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) recomenda aos municípios e ao Distrito Federal que atendam a proporção mínima de um Conselho Tutelar para cada cem mil habitantes, conforme previsto na Resolução 170/2014 do colegiado.

**Qual é a composição dos Conselhos Tutelares?**

Cada unidade é composta por cinco conselheiros tutelares, escolhidos pela população local para mandato de quatro anos. O processo de escolha dos membros é realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público. Em 2015, será realizado o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares nos municípios brasileiros.

**Quando é realizada a escolha unificada dos conselheiros tutelares?**

O primeiro Processo de Escolha em Data Unificada está marcada para o dia 4 de outubro de 2015. De acordo com a Lei nº 12.696/2012, o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorre em data unificada em todo o território nacional a cada quatro anos. O dia da votação é sempre o primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial. Antes cada município realizava seu processo de escolha individualmente, adequando a sua realidade particular em data e formatos diversos. Com a data unificada, espera-se maior participação de candidatos à função de conselheiro tutelar e da população local no processo de escolha.

**Quem pode votar?**

Podem escolher os membros do Conselho Tutelar as pessoas maiores de 16 anos, com título de eleitor e domicílio eleitoral no município em que pretendem votar.

**Quais são os documentos necessários para votar?**

O eleitor deverá comparecer ao local de votação e apresentar a mesa receptora de votos, a carteira de identidade ou outro documento equivalente a essa, com foto.

**Onde é o local da votação?**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Comissão Especial Eleitoral, definiu como local de votação a Escola de Educação Básica Dom Helder Câmara, situada a Rua Duque de Caxias, nº265, Centro de Modelo-SC.

**O voto é obrigatório?**

O voto é facultativo. No entanto, é importante a ampla participação da população na escolha dos conselheiros, que terão atribuições e competências para promover, defender e proteger crianças e adolescentes que estão com seus direitos violados. Direitos esses assegurados pela Constituição Federal, ECA e demais leis infraconstitucionais.

**O voto é secreto?**

Sim. O voto é secreto. Porém, não há previsão de sanção para o eleitor que divulgar o seu voto. No dia da votação, é proibido “boca de Urna”. Segundo o artigo 139 do ECA, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

**Quais são os candidatos do município a Conselheiro Tutelar?**

Conforme Resolução Nº15/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha, conforme Edital nº001/2015, para o período de mandato de 10 de janeiro do ano de 2016 a 09 de janeiro do ano de 2020, são:

|  |
| --- |
| 1 - Lésia Salete Centa Bortolin; |
| 2- Joceani Maria Bortolamedi Rambo; |
| 3- Edinéia Kelly Kath; |
| 4- Sandra Maura da Silva Braun; |
| 5 -Gracieli Bosing; |
| 6- Silvana Albani; |
| 7- Cleilamar Biazebetti; |
| 8- Antônio dos Santos; |
| 9- Solange Reinheimer; |
| 10- Adriane Edineia Jung Tesche; |
| 11- Carine Bruneto; |
| 12- Talita Vitória Rosa Farfus. |

**Como será feita a divulgação do resultado da votação?**

A apuração dar-se-á na sede no local a votação, com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Eleitoral. Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, depois de ouvido o Ministério Público, no prazo de 24 horas. Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação manualmente.

O resultado da eleição oficial será publicado no dia 05 de outubro, em resolução afixado no Mural da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, Fórum desta Comarca, Centro de Referência de Assistência Social e Diário Oficial do Município, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

**Quando os conselheiros eleitos tomam posse?**

A posse dos conselheiros tutelares ocorre no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.